



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE TIRADENTES DO SUL
CNPJ 10.249.991/0001-02

Aviso de Contratação Direta- Dispensa de Licitação nº 003/2026

Local: Tiradentes do Sul/RS

Órgão: Poder Legislativo Municipal de Tiradentes do Sul/ RS

Unidade compradora: Poder Legislativo de Tiradentes do Sul

Modalidade da compra: Dispensa de Licitação

Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, II

Tipo: Aviso de Contratação Direta

Modo de Disputa: Contratação Direta por Dispensa

Registro de preço: Não

Data de divulgação: 10/02/2026

Situação: Divulgada no site <https://www.camaratiradentesdosul.rs.gov.br/>

Data de início de recebimento de propostas: 10/02/2026 às 09:00 (horário de Brasília).

Data fim de recebimento de propostas: 13/02/2026 às 09:00 (horário de Brasília)

Fonte: 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Objeto: O objeto da presente aquisição são:

Item 1: Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação das dependências internas da Câmara Municipal de Vereadores, incluindo plenário, gabinetes, sanitários, copa e áreas de circulação, bem como a prestação de serviços de copeira, consistentes no preparo de lanches e no serviço de café (serviços domésticos) durante a realização das sessões Ordinárias, Extraordinárias e eventos realizados na Casa, com disponibilidade de 22 (vinte e duas) horas semanais, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, frequência e especificações a serem discriminadas pelo Presidente da Câmara Municipal.

Informações complementares:

- As propostas deverão ser enviadas ao e-mail contato@camaratiradentesdosul.rs.gov.br ou protocoladas na sede do Poder Legislativo.

VALOR TOTAL ESTIMADO MENSAL: R\$ 2.126,00

Av. Uruguai 20, centro -CEP 98680-000
Tiradentes do Sul, RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE TIRADENTES DO SUL
CNPJ 10.249.991/0001-02

Aviso de Contratação Direta- Dispensa de Licitação nº 003/2026

Local: Tiradentes do Sul/RS

Órgão: Poder Legislativo Municipal de Tiradentes do Sul/ RS

Unidade compradora: Poder Legislativo de Tiradentes do Sul

Modalidade da compra: Dispensa de Licitação

Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, II

Tipo: Aviso de Contratação Direta

Modo de Disputa: Contratação Direta por Dispensa

Registro de preço: Não

Data de divulgação: 09/02/2026

Situação: Divulgada no site <https://www.camaratiradentesdosul.rs.gov.br/>

Data de início de recebimento de propostas: 09/02/2026 às 09:00 (horário de Brasília).

Data fim de recebimento de propostas: 12/02/2026 às 09:00 (horário de Brasília)

Fonte: 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Objeto: O objeto da presente aquisição são:

Item 1: Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação das dependências internas da Câmara Municipal de Vereadores, incluindo plenário, gabinetes, sanitários, copa e áreas de circulação, bem como a prestação de serviços de copeira, consistentes no preparo de lanches e no serviço de café (serviços domésticos) durante a realização das sessões Ordinárias, Extraordinárias e eventos realizados na Casa, com disponibilidade de 22 (vinte e duas) horas semanais, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, frequência e especificações a serem discriminadas pelo Presidente da Câmara Municipal.

Informações complementares:

- As propostas deverão ser enviadas ao e-mail contato@camaratiradentesdosul.rs.gov.br ou protocoladas na sede do Poder Legislativo.

VALOR TOTAL ESTIMADO MENSAL: R\$ 2.126,00

Av. Uruguai 20, centro -CEP 98680-000
Tiradentes do Sul, RS



Termo de Referência para Aquisições por Dispensa

1.OBJETO

1.1 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Objeto: O objeto da presente aquisição são:

Item 1: O objeto da presente contratação é a prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação das dependências internas da Câmara Municipal de Vereadores, incluindo plenário, gabinetes, sanitários, copa e áreas de circulação, bem como a prestação de serviços de copeira, consistentes no preparo de lanches e no serviço de café (serviços domésticos) durante a realização das sessões Ordinárias, Extraordinárias e eventos realizados na Casa, com disponibilidade de 22 (vinte e duas) horas semanais, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, frequência e especificações a serem discriminadas pelo Presidente da Câmara Municipal.

Os serviços deverão ser executados por pessoa jurídica, em regime de empreitada por preço global, incluindo toda a mão de obra necessária para a perfeita execução das atividades.

1.2 PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

1.2.1. Para o fim do disposto no art. 16, II, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 e para efeito da realização da aquisição, a despesa decorrente do processo tem adequação orçamentária e financeira anual e compatibilidade com o Plano Plurianual-PPA, com a Lei de Diretrizes Orçamentária-LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA sendo constatada a existência de dotação orçamentária para o exercício de 2026, conforme abaixo discriminado: 339039 –outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

2.DA CONTRATAÇÃO

De acordo com o artigo 75, inciso II, da Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021. A formalização da contratação do serviço deve ser realizada nos termos do artigo 95, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Av. Uruguai 20, centro -CEP 98680-000
Tiradentes do Sul, RS



3. JUSTIFICATIVA

A contratação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial, bem como de serviços de copa (serviços domésticos), justifica-se pela necessidade de garantir condições adequadas de higiene, salubridade, organização e funcionamento nas dependências da Câmara Municipal, assegurando ambiente apropriado para o desempenho das atividades legislativas e administrativas, além do adequado atendimento ao público. A manutenção contínua da limpeza e da organização é condição essencial para o bom funcionamento da Casa Legislativa, para a preservação do patrimônio público e para a saúde e o bem-estar de servidores, vereadores e cidadãos que frequentam o local.

Destaca-se, ainda, que a Câmara Municipal não dispõe de servidor efetivo disponível, tampouco possui cargo criado em seu quadro funcional destinado especificamente à execução contínua dessas atividades, o que torna imprescindível a contratação de profissional externo para assegurar a regularidade, a eficiência e a qualidade dos serviços prestados. Atualmente, a Câmara depende da cedência de servidor do Poder Executivo Municipal para a realização dessas atividades, situação que prejudica a organização e o adequado dimensionamento do quadro de pessoal de ambos os Poderes, além de não se mostrar sustentável a longo prazo. Assim, a contratação direta de pessoa jurídica ou Microempreendedor Individual (MEI) revela-se a alternativa mais adequada para atender às necessidades institucionais da Casa Legislativa.

O horário de prestação dos serviços deverá ser coadunante com as atividades da Câmara Municipal, sendo imprescindível a atuação do profissional durante as sessões ordinárias e extraordinárias, especialmente para a execução dos serviços de copa, bem como para a manutenção contínua da limpeza e organização das dependências durante o funcionamento das atividades legislativas e administrativas. A pessoa jurídica contratada deverá disponibilizar profissional para a execução dos serviços com disponibilidade de 22 (vinte e duas) horas semanais, com horários a serem definidos conforme a rotina da Câmara, devendo tal disponibilidade ser comprovada mediante apresentação de relatório de atividades.

Av. Uruguai 20, centro -CEP 98680-000
Tiradentes do Sul, RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE TIRADENTES DO SUL
CNPJ 10.249.991/0001-02

A definição dessa disponibilidade semanal de 22 (vinte e duas) horas mostra-se compatível com a dimensão das instalações da Câmara Municipal e com a demanda dos serviços, permitindo a manutenção contínua das condições de higiene, organização e salubridade, sem gerar ônus excessivo aos cofres públicos, em estrita observância aos princípios da economicidade, eficiência e interesse público.

4. DAS PROPOSTAS

4.1. O critério de julgamento das propostas é o menor preço.

4.2. Aplica-se a esta dispensa de licitação os benefícios constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, devendo constar na proposta que se trata de microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.2.1. A não identificação da empresa como sendo microempresa ou empresa de pequeno porte importa em renúncia aos benefícios legais.

4.3. As propostas deverão ser enviadas ao e-mail [contato@camaratiradentesdosul.rs.gov.br] ou protocoladas na sede do Poder Legislativo, no protocolo geral, Av. Uruguai, nº20 - Centro, CEP 98680-000-Tiradentes do Sul/RS, dentro do prazo constante do Aviso de Dispensa, cujas propostas serão convertidas em eletrônicas.

4.3.1. O recebimento das propostas por e-mail será confirmado por e-mail.

4.3.2. Cabe a empresa entrar em contato com o órgão contratante no caso de não receber a confirmação do recebimento, até 1 (uma) hora após o envio.

4.4. As certidões negativas e os demais documentos com o fim de demonstrar a regularidade fiscal e jurídica da empresa, serão exigidas somente da empresa vencedora.

4.5. Os demais atos referentes a este procedimento serão publicados no Site Oficial (<https://www.camaratiradentesdosul.rs.gov.br/>)

4.6. Não serão aceitas propostas cujo valor seja superior ao valor unitário de referência apurados no ETP e confirmados como compatíveis na pesquisa de preços.

5. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A execução da contratação se dará na sede do Poder Legislativo.

Av. Uruguai 20, centro - CEP 98680-000
Tiradentes do Sul, RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE TIRADENTES DO SUL
CNPJ 10.249.991/0001-02

5.2. A carga horária semanal de serviços em que a PJ deverá designar profissional de copa/faxina será de 22 horas semanais.

5.3 O prazo de execução se dará pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.

5.4 Será firmado contrato discriminando as orientações da contratação.

6.CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os serviços e/ou bens serão recebidos:

a) definitivamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.FORMA DE PAGAMENTO

7.1.A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal Eletrônica mensal, indicando o pix, ou número da conta corrente, agência e banco, que será recebida pelo profissional expressamente designado.

7.2. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia do mês subsequente àquele em que o serviço foi prestado, desde que cumpridos os subitens anteriores.

7.3. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, serão devolvidos à CONTRATADA para as correções necessárias, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação dos pagamentos correspondentes, quando este se der por culpa da CONTRATADA.

7.4 A liberação do pagamento ficará condicionada a verificação da situação da CONTRATADA em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo.

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1 DA CONTRATADA

Av. Uruguai 20, centro -CEP 98680-000
Tiradentes do Sul, RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE TIRADENTES DO SUL
CNPJ 10.249.991/0001-02

8.1.1. Executar os serviços nas condições estipuladas, no prazo e local indicados no contrato em estrita observância das especificações do Estudo Técnico Preliminar e deste Termo de Referência.

8.1.2 Apresentar os documentos exigidos nos Anexos e assinar o termo de contrato.

8.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos serviços e dos materiais fornecidos;

8.1.4.O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, corrigir ou reparar, às suas expensas os materiais/serviços com avarias ou defeitos, ou que não atendam às exigências previstas no projeto e na proposta;

8.1.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação;

8.1.6 Comunicar a Administração no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega dos materiais e dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no termo de referência; e

8.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, deslocamento de pessoal, quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução dos serviços.

9.2 DA CONTRATANTE

9.2.1.Receber provisoriamente os materiais e serviços, disponibilizando local, data e horário;

9.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços fornecidos com as especificações constantes neste Termo do Referência;

9.2.3 Disponibilizar os materiais necessários ao bom desenvolvimento dos serviços contratados; e

9.2.3. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

Av. Uruguai 20, centro -CEP 98680-000
Tiradentes do Sul, RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE TIRADENTES DO SUL
CNPJ 10.249.991/0001-02

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES APLICÁVEIS

10.1. Aplica-se o previsto na Lei 14.133/2021, de 1º de abril de 2021.

11.DOS ANEXOS

11.1. Fazem parte deste Termo de Referência os Anexos I, II e III.

Tiradentes do Sul, 10 de fevereiro de 2026.


Marcon Marcelo Pilger
Presidente da Câmara Municipal

Av. Uruguai 20, centro -CEP 98680-000
Tiradentes do Sul, RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE TIRADENTES DO SUL
CNPJ 10.249.991/0001-02

ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 Habilitação jurídica:

1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada -EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

1.7 No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

1.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Av. Uruguai 20, centro -CEP 98680-000
Tiradentes do Sul, RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE TIRADENTES DO SUL
CNPJ 10.249.991/0001-02

2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

2.5 prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.6 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Av. Uruguai 20, centro -CEP 98680-000
Tiradentes do Sul, RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE TIRADENTES DO SUL
CNPJ 10.249.991/0001-02

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA

DADOS FORNECEDOR

Razão Social: _____

CNPJ Nº _____

Endereço: _____

E-mail/Telefone: _____

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: _____

CPF nº _____

Esta Proposta tem validade de 60 (sessenta) dias.

Microempresa ou empresa de pequeno porte: ☐ Sim ☐ Não

Dispensa de Licitação nº 003/2026

Objetivo:	Valor da proposta mensal:	Valor da proposta total:
Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação das dependências internas da Câmara Municipal de Vereadores, incluindo plenário, gabinetes, sanitários, copa e áreas de circulação, bem como a prestação de serviços de copeira, consistentes no preparo de lanches e no serviço de café (serviços domésticos) durante a realização das sessões Ordinárias, Extraordinárias e eventos realizados na Casa, com disponibilidade de 22 (vinte e duas) horas semanais, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, frequência e especificações a serem discriminadas pelo Presidente da Câmara Municipal.		

Assinatura e Carimbo

Av. Uruguai 20, centro -CEP 98680-000
Tiradentes do Sul, RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE TIRADENTES DO SUL
CNPJ 10.249.991/0001-02

ETP-Estudo Técnico Preliminar para Aquisição para Bens e Serviços
Processo de Dispensa nº 003/2026

1 - DEFINIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DAS NECESSIDADES E REQUISITOS

Identificação das necessidades de negócio:

O objeto da presente contratação é a prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação das dependências internas da Câmara Municipal de Vereadores, incluindo plenário, gabinetes, sanitários, copa e áreas de circulação, bem como a prestação de serviços de copeira, consistentes no preparo de lanches e no serviço de café (serviços domésticos) durante a realização das sessões Ordinárias, Extraordinárias e eventos realizados na Casa, com disponibilidade de 22 (vinte e duas) horas semanais, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, frequência e especificações a serem discriminadas pelo Presidente da Câmara Municipal.

Os serviços deverão ser executados por pessoa jurídica, em regime de empreitada por preço global, incluindo toda a mão de obra necessária para a perfeita execução das atividades.

Identificação das Necessidades tecnológicas:

Não se aplica

Demais Requisitos necessários e Suficientes à escolha da solução de TIC:

Não se aplica

2-ESTIMATIVA DA DEMANDA-QUANTIDADE DE BENS E SERVIÇOS

Item 1: prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação das dependências internas da Câmara Municipal de Vereadores, incluindo plenário, gabinetes, sanitários, copa e áreas de circulação, bem como a prestação de serviços de copeira, consistentes no preparo de lanches e no serviço de café (serviços domésticos) durante

Av. Uruguai 20, centro -CEP 98680-000
Tiradentes do Sul, RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE TIRADENTES DO SUL
CNPJ 10.249.991/0001-02

a realização das sessões Ordinárias, Extraordinárias e eventos realizados na Casa, com disponibilidade de 22 (vinte e duas) horas semanais, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, frequência e especificações a serem discriminadas pelo Presidente da Câmara Municipal.

Valor total estimado mensal: R\$ 2.126,00

3-ANÁLISE DE SOLUÇÕES

O objeto da presente contratação é a prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação das dependências internas da Câmara Municipal de Vereadores, incluindo plenário, gabinetes, sanitários, copa e áreas de circulação, bem como a prestação de serviços de copeira, consistentes no preparo de lanches e no serviço de café (serviços domésticos) durante a realização das sessões Ordinárias, Extraordinárias e eventos realizados na Casa, com disponibilidade de 22 (vinte e duas) horas semanais, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, frequência e especificações a serem discriminadas pelo Presidente da Câmara Municipal.

Os serviços deverão ser executados por pessoa jurídica ou Microempreendedor Individual (MEI), em regime de empreitada por preço global, incluindo toda a mão de obra necessária para a perfeita execução das atividades.

4 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO A SER CONTRATADA

A indicada no item 2.

5 – ESTIMATIVA DE CUSTO TOTAL DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 23, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, o valor de mercado é o especificado no item 2.

O valor estimado foi obtido com fundamento nas certidões obtidas através PNCP. Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico www.pncp.com.gov.br

6-DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Av. Uruguai 20, centro -CEP 98680-000
Tiradentes do Sul, RS



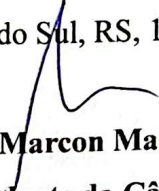
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE TIRADENTES DO SUL
CNPJ 10.249.991/0001-02

A Contratação é viável e preenche todos os requisitos legais.

7-ENCAMINHAMENTO E ASSINATURA

Publique-se.

Tiradentes do Sul, RS, 10 de fevereiro de 2026.


Marcon Marcelo Pilger
Presidente da Câmara Municipal

Av. Uruguai 20, centro -CEP 98680-000
Tiradentes do Sul, RS